PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE

CNPJ 26.042.556/0001-34

Rua Pernambuco, 780 – Centro – Fone: (34) 3453-1700 – Fax: 3453-1713 – CEP 38295-000

Câmara Municipal - Folha N.º 01 - 07/08/09 - Responsável - Limeira do Oeste - MG

LEI Nº 521, DE 19 DE JUNHO DE 2009.

PRORROGA O PRAZO DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO FISCAL NO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE-MG.

Faço saber que a Câmara Municipal de Limeira do Oeste, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas do art. 46 da Lei Orgânica do Município - LOM, e art. 179 inciso II do Regimento Interno, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 30 de julho próximo os benefícios concedidos pela Lei n. 513/2009, que instituiu o Programa de Regularização Fiscal no Município de Limeira do Oeste, visando estimular os contribuintes a regularizar débitos inscritos em dívida ativa para com a Fazenda Municipal.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Limeira do Oeste - MG, 19 de junho de 2009.

PEDRO SOCORRO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Daniele Luna da Costa
Secretária